**Regime de Apoio Financeiro para Actividades Pontuais**

**Guia de Formulação de Pedidos**

**Tratamento de valor remanescente**

1. Pergunta: No gráfico de estado financeiro do relatório de actividades pontuais, o que é a “percentagem de valor já autorizado sobre valor total autorizado no financiamento”, na coluna mais à direita na parte de receita?

Resposta: A “percentagem de valor já autorizado sobre valor total autorizado no financiamento” refere-se à percentagem do valor devolvido.

2. Pergunta: Sobre “Guia de Formulação de Pedidos do Regime de Apoio Financeiro para Actividades Pontuais”, qual é processo de cálculo na percentagem e quantia do saldo resultante de actividades eventuais?

Resposta: Sobre o cálculo de percentagem e quantia do saldo resultante de actividades eventuais, por favor, consulte o exemplo um do quatro seguinte:

Exemplo um:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Receita | MOP | Despesa | MOP |
| 1.Financiamento do Instituto de Acção Social | $20,000 | 1. XXXX | $5,000 |
| 2.Pagamento do público-alvo de serviço | $10,000 | 2. XXXX | $2,000 |
|  |  | 3. XXXX | $2,000 |
|  |  | 4. XXXX | $12,000 |
|  |  | 5. XXXX | $1,000 |
|  |  | 6. XXXX | $3,000 |
|  |  | 7. XXXX | $1,000 |
| Total | **$30,000** | Total | **$26,000** |

Nos termos da alínea 3.1 do n.º 3 do artigo.º 7 de “Guia de Formulação de Pedidos do Regime de Apoio Financeiro para Actividades Pontuais”, quando se trate de uma actividade para a qual é atribuído apenas o apoio financeiro do IAS, destinado a comparticipar total ou parcialmente nas despesas da mesma, é necessário devolver ao IAS o remanescente do apoio financeiro na sua totalidade, se houver.

No exemplo um, o valor a devolver por instituição para IAS seria: 4.000 MOP

Exemplo dois:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Receita | MOP | Despesa | MOP |
| 1. Financiamento do Instituto de Acção Social | $20,000 | 1. XXXX | $5,000 |
| 2.Financiamento do Instituto XX | $10,000 | 2. XXXX | $2,000 |
| 3.Pagamento do público-alvo de serviço | $5,000 | 3. XXXX | $2,000 |
|  |  | 4. XXXX | $12,000 |
|  |  | 5. XXXX | $1,000 |
|  |  | 6. XXXX | $3,000 |
|  |  | 7. XXXX | $1,000 |
| Total | **$35,000** | Total | **$26,000** |

No exemplo dois, o valor de receita é superior ao da despesa, o que significa que existe valor remanescente do evento, que deverá ser devolvido pela instituição.

Saldo=$35,000 – $26,000=**$9,000**

Nos termos da alínea 3.2 do n.º 3 do artigo.º 7 de “Guia de Formulação de Pedidos do Regime de Apoio Financeiro para Actividades Pontuais”, quando se trate de uma actividade que, para além do subsídio do IAS, conta com apoio financeiro de outras fontes, nomeadamente de outros Serviços Públicas, instituições não-governamentais e entidades individuais (adiante designada por terceiros) para comparticipar total ou parcialmente nas despesas da mesma e o saldo verificado no fim da actividade for positivo, o montante do remanescente dos apoios financeiros a devolver ao IAS não pode ser inferior ao montante calculado de acordo com a fórmula relativa ao rácio da devolução do remanescente do respectivo apoio financeiro.

Quando o IAS atribui apoio financeiro para comparticipar na totalidade das despesas da actividade, o montante do remanescente a devolver é calculado de acordo com as fórmulas que se seguem:

- Rácio da devolução do montante = Montante do apoio financeiro atribuído pelo IAS para a actividade ÷ Montante total dos apoios financeiros atribuídos × 100%;

- Montante a devolver = Montante do remanescente dos apoios financeiros para comparticipar na totalidade das despesas da actividade × rácio da devolução do montante.

Percentagem de reembolso seguindo o exemplo dois (IAS) = $20,000 (valor total financiado pelo IAS ao evento) ÷ $30,000 (valor total de financiamento autorizado ao evento) x 100% ≅ 67%

Valor reembolsado ao IAS = $9,000 × 67% = $6,030

Valor reembolsado ao Instituto XX = $9,000 × 33% =$2,970

Por [Pagamento do público-alvo de serviço] não estar incluído no financiamento por parte de terceiros, cujo valor de $5,000 não faz parte de valor total de financiamento autorizado, o valor remanescente do evento deverá ser devolvido consoante a percentagem acima apresentada. (despesas orçamentais de instituições/comunidades não são financiamento).

Exemplo três:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Receita | MOP | Despesa | MOP |
| 1. Financiamento do Instituto de Acção Social | $20,000 | 1. XXXX | $5,000 |
| 2.Financiamento do Instituto XX | $10,000 | 2. XXXX | $2,000 |
| 3.Pagamento do público-alvo de serviço | $5,000 | 3. XXXX | $2,000 |
|  |  | 4. XXXX | $18,000 |
|  |  | 5. XXXX | $1,000 |
|  |  | 6. XXXX | $3,000 |
|  |  | 7. XXXX | $1,000 |
| Total | **$35,000** | Total | **$32,000** |

No exemplo três, o valor de receita é superior ao de despesa, o que significa que existe valor remanescente do evento, que deverá ser devolvido pela instituição.

Saldo=$35,000 – $32,000=**$3,000**

Nos termos da alínea 3.2 do n.º 3 do artigo.º 7 de “Guia de Formulação de Pedidos do Regime de Apoio Financeiro para Actividades Pontuais”, quando se trate de uma actividade que, para além do subsídio do IAS, conta com apoio financeiro de outras fontes, nomeadamente de outros Serviços Públicas, instituições não-governamentais e entidades individuais (adiante designada por terceiros) para comparticipar total ou parcialmente nas despesas da mesma e o saldo verificado no fim da actividade for positivo, o montante do remanescente dos apoios financeiros a devolver ao IAS não pode ser inferior ao montante calculado de acordo com a fórmula relativa ao rácio da devolução do remanescente do respectivo apoio financeiro.

Quando o IAS atribui apoio financeiro para comparticipar na totalidade das despesas da actividade, o montante do remanescente a devolver é calculado de acordo com as fórmulas que se seguem:

- Rácio da devolução do montante = Montante do apoio financeiro atribuído pelo IAS para a actividade ÷ Montante total dos apoios financeiros atribuídos × 100%;

- Montante a devolver = Montante do remanescente dos apoios financeiros para comparticipar na totalidade das despesas da actividade × rácio da devolução do montante.

Percentagem de reembolso seguindo o exemplo três (IAS) = $20,000 (valor total financiado pelo IAS ao evento) ÷ $30,000 (valor total de financiamento autorizado ao evento) x 100% ≅ 67%

Valor reembolsado ao IAS = $3,000 × 67% = $2,010

Valor reembolsado ao Instituto XX = $3,000 × 33% =$990

Por [Pagamento do público-alvo de serviço] não estar incluído no financiamento por parte terceiros, cujo valor de $5,000 não faz parte de valor total de financiamento autorizado, o valor remanescente do evento deverá ser devolvido consoante a percentagem acima apresentada. (despesas orçamentais de instituições/comunidades não são financiamento).

Exemplo quatro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Receita | MOP | Despesa | MOP |
| 1. Financiamento do Instituto de Acção Social | $20,000 | 1. XXXX | $5,000 |
| 2.Financiamento do Instituto XX | $10,000 | 2. XXXX | $2,000 |
| 3.Pagamento do público-alvo de serviço | $5,000 | 3. XXXX | $2,000 |
|  |  | 4. XXXX | $12,000 |
|  |  | 5. XXXX | $1,000 |
|  |  | 6. XXXX | $3,000 |
|  |  | 7. XXXX | $1,000 |
| Total | **$35,000** | Total | **$26,000** |

Saldo=$35,000 – $26,000=**$9,000**

Se a Instituição não tiver necessidade de reembolsar o valor remanescente ao Instituto XX, nesse caso o valor a reembolsar ao IAS será de $9,000.

Nos termos da alínea 3.3 do n.º 3 do artigo.º 7 de “Guia de Formulação de Pedidos do Regime de Apoio Financeiro para Actividades Pontuais”, quando não for necessário devolver o remanescente dos apoios financeiros a terceiros, atendendo à finalidade não lucrativa das actividades subsidiadas, o IAS pode exigir às instituições / associações que devolvam o remanescente do apoio financeiro no montante superior ao que corresponde ao rácio da devolução do remanescente, não podendo, no entanto, o montante a devolver ao IAS exceder o que foi atribuído pelo IAS.